



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão de Eletrônico nº 015/2026

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Cidelândia - MA

**Cidelândia – Maranhão – Brasil  
2026**



## PREÂMBULO

### Pregão Eletrônico Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Órgão(s) Participante(s):</b> Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Cidelândia - MA                                                                      |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 08/10/2026 às 23h59min, pelo <b>Portal:</b> <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> .                                                                                    |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 13/10/2026 às 14h00min. (Horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.cidelandia.ma.gov.br">www.cidelandia.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                                                                                                                                                                                                                                  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou <input type="checkbox"/> Não<br><b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.                      |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital                                                                                                  |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>                                                                                                                                                                                                                 | 015/2026                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                                                                                                                                                                                                              | Menor Preços por Item                                                                                                                                                                                         |
| <b>Caso de Empate nos lances finais</b>                                                                                                                                                                                                                     | Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo o empate será realizado sorteio.                                                        |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,00 (cinco reais)                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                     | Fechado e aberto                                                                                                                                                                                              |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                                                                                                                                 | Por Item                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Regime de Execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                  | Fornecimento                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global. |
| <b>Garantia de Execução Contratual</b>                                                                                                                                                                                                                      | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |
| <b>Participação de Consórcio:</b>                                                                                                                                                                                                                           | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                                                                                                                                                                                                                            | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |
| <b>Visita Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 013/2025.                                                                       |
| <b>Anexos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Anexo I – Termo de Referência;<br>Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos;<br>Anexo III – Declaração Consolidada;<br>Anexo IV – Minuta da ARP;<br>Anexo V – Minuta do Contrato.<br>Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) |
| <b>INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Autoridade Competente:</b> Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Endereço:</b> Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nota 2.1:</b> <u>No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo será de <b>1 (uma) hora</b>, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.</u>                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| <b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional)<br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                |
| <b>Abreviações</b>                                                                                                                                                                          | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |



---

**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3.** A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**.
- 3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



---

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.



a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Sítio [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Sítio [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:



**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**



**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

**11.1.1.** O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.1.2.** No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000**.

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da **licitante**, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da **licitante** proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.



**11.6.4.** Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

**11.7.1.** Contenham vícios insanáveis;

**11.7.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

**11.7.3.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**11.7.4.** Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

**11.7.5.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## **12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**12.1.3.** Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no **item 10 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**12.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

**12.7.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.7.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis,** acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**12.7.2.1.** As demonstrações contábeis deverão estar devidamente: a) registradas na Junta Comercial competente; ou b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil;

**12.7.2.2.** Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

**12.7.2.3.** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente;

**12.7.2.4.** No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.2.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

**12.7.2.6.** As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

**12.7.2.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.7.2.8.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);



a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.7.2.9.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.7.2.10.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.7.3.** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



**12.7.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.7.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.7.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.8.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Sítio** – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br).

## **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## **15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A **Secretaria Municipal de Saúde** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**15.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



**15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**15.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

**15.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 15.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**15.4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**15.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**15.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**15.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**15.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial.

**15.9.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **poderão ser renovados, total ou parcialmente, os quantitativos originalmente registrados para cada item**, restabelecendo-se, mediante decisão expressa e fundamentada da Administração, os quantitativos autorizados para utilização durante o período prorrogado.



**15.9.2.** A renovação dos quantitativos ficará condicionada à demonstração da permanência da necessidade administrativa, à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à compatibilidade com o planejamento da Administração, à concordância do fornecedor e ao atendimento das demais condições previstas na regulamentação municipal.

**15.9.3.** A renovação dos quantitativos não será automática e deverá ser expressamente autorizada e formalizada no instrumento de prorrogação da Ata, com indicação dos itens e respectivos quantitativos renovados.

**15.9.4.** A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos não constituem direito subjetivo do fornecedor registrado, ficando condicionadas ao interesse, à conveniência e à oportunidade da Administração.

**15.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**15.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**15.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**15.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**15.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**15.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**15.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**15.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**15.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**15.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:



---

**15.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**15.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**15.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**15.8.3.** for liberado;

**15.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**15.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**15.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**15.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**15.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**15.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**15.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**15.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.



## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**16.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**16.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**16.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**17.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



**17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**17.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



---

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**17.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

**17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

**17.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Sítio – [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



**19.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**19.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**19.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**19.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

**19.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Sítio** – **www.licitacidelandiama.com.br**.



**19.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**19.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**19.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**19.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**19.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**19.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 20. DOS ANEXOS

**20.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 21. DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 22 de setembro de 2026.

Maria Scalabriny Santana Furtuoso  
Secretária Municipal de Saúde

MARIA  
SCALABRIN  
Y SANTANA  
FURTUOSO:  
041920315  
07

Assinado de  
forma digital por  
MARIA  
SCALABRINY  
SANTANA  
FURTUOSO:04192  
031507  
Dados: 2026.09.22  
10:42:13 -03'00'



---

**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Definição do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Cidelândia - MA.

**1.2. Modalidade da Contratação**

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a requisição dos serviços conforme a demanda, respeitando os quantitativos estimados e o prazo de vigência do contrato.

**1.3. Abrangência dos Serviços**

Os serviços médicos a serem contratados deverão contemplar:

- Atendimento médico ambulatorial em unidades de saúde municipais;
- Atendimento médico emergencial em unidades de pronto atendimento;
- Prestação de serviços médicos especializados, conforme necessidade da Administração Municipal;
- Realização de exames clínicos e emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- Outras atividades médicas correlatas, de acordo com as demandas da Administração.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1. Necessidade da Contratação**

A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos se faz necessária para garantir o atendimento adequado à população do Município de Cidelândia - MA, suprimindo as demandas das unidades de saúde municipais. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de assistência médica, promovendo a saúde pública e o bem-estar social.

**2.2. Racionalidade da Escolha pelo Registro de Preços**

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender a demandas variáveis ao longo do período de vigência do contrato, proporcionando flexibilidade e economicidade na contratação dos serviços médicos. Esse modelo possibilita a requisição dos serviços conforme a necessidade, evitando contratações emergenciais e promovendo melhor planejamento orçamentário.

**2.3. Atendimento à Política de Saúde Pública**

A prestação de serviços médicos especializados é fundamental para cumprir as diretrizes da Política Nacional de Saúde e garantir que a população tenha acesso a atendimento qualificado. A contratação contribuirá para reduzir filas de espera, otimizar o funcionamento das unidades de saúde e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

**3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.**



| LOTE I                                        |                                                                                                                                                                                       |         |            |                    |       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-------|
| CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS HOSPITALAR |                                                                                                                                                                                       |         |            |                    |       |
| Item                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Valores em R\$     |       |
|                                               |                                                                                                                                                                                       |         |            | Unitário           | Total |
| 1                                             | Colpoperineoplastia anterior e posterior – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.07.005-0</b>                                                                                                        | Serviço | 15         | Orçamento Sigiloso |       |
| 2                                             | Colpoperineoplastia posterior – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.07.006-8</b>                                                                                                                   | Serviço | 15         | Orçamento Sigiloso |       |
| 3                                             | Histerectomia total – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.06.013-5</b>                                                                                                                             | Serviço | 30         | Orçamento Sigiloso |       |
| 4                                             | Operação cesariana – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.11.01.003-4</b>                                                                                                                              | Serviço | 30         | Orçamento Sigiloso |       |
| 5                                             | Operação cesariana com laqueadura tubária – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.11.01.004-2</b>                                                                                                       | Serviço | 50         | Orçamento Sigiloso |       |
| 6                                             | Hernioplastia umbilical – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.07.04.012-9</b>                                                                                                                         | Serviço | 50         | Orçamento Sigiloso |       |
| 7                                             | Hernioplastia inguinal bilateral – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.07.04.009-9</b>                                                                                                                | Serviço | 50         | Orçamento Sigiloso |       |
| 8                                             | Colecistectomia – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.07.03.002-6</b>                                                                                                                                 | Serviço | 50         | Orçamento Sigiloso |       |
| 9                                             | Postectomia – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.05.008-3</b>                                                                                                                                     | Serviço | 20         | Orçamento Sigiloso |       |
| 10                                            | Vasectomia – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.04.024-0</b>                                                                                                                                      | Serviço | 20         | Orçamento Sigiloso |       |
| 11                                            | Marsupialização de glândula de Bartolin – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.07.019-0</b>                                                                                                         | Serviço | 10         | Orçamento Sigiloso |       |
| 12                                            | Hemorroidectomia – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.07.02.028-4</b>                                                                                                                                | Serviço | 10         | Orçamento Sigiloso |       |
| 13                                            | Prestação de serviços médicos – Médico Cirurgião Geral – CBO 225225, contemplando 01 consulta pré-operatória e até 02 consultas pós-operatórias – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b> | Serviço | 700        | Orçamento Sigiloso |       |
| Valor Total em R\$                            |                                                                                                                                                                                       |         |            | Orçamento Sigiloso |       |

| LOTE II                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                    |       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-------|
| PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS (PEQUENAS CIRURGIAS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                    |       |
| Item                                                        | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valores em R\$     |       |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            | Unitário           | Total |
| 14                                                          | Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele, anexos e mucosa – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.005-8</b><br><b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo todas as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.                         | Serviço | 240        | Orçamento Sigiloso |       |
| 15                                                          | Excisão e sutura de hemangioma – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.06.02.013-2</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na retirada cirúrgica onde se faz uma incisão (corte) ao redor do hemangioma e, após o controle do sangramento por técnicas cirúrgicas, unem-se as bordas da ferida por meio de sutura, independentemente do tipo de ponto utilizado (simples, contínuo, entre outros), na pele, anexos ou mucosa.                                                                                                                                                                                         | Serviço | 200        | Orçamento Sigiloso |       |
| 16                                                          | Excisão e sutura de lesão na boca – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.04.02.009-7</b><br><b>Descrição:</b> Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi em formato de fusão, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda a mucosa. A ferida cirúrgica é fechada com sutura que pode ter ou não pontos. No caso de existirem pontos externos, estes podem ser retirados em 5 a 10 dias; se a sutura for realizada com fio absorvível, não há necessidade de retirada. Está indicada para excisão de cistos e outras lesões da mucosa oral. | Serviço | 200        | Orçamento Sigiloso |       |
| 17                                                          | Excisão e sutura de linfangioma/nevus – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.06.02.014-0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Serviço | 200        | Orçamento Sigiloso |       |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------------|
|    | <b>Descrição:</b> Consiste na remoção de uma lesão (nevo ou linfangioma) através de incisão cirúrgica seguida de sutura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                           |
| 18 | Extirpação de lesão de vulva/períneo (por eletrocoagulação ou fulguração) – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.09.07.016-5</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na retirada de lesão localizada na vulva ou períneo por meio de cauterização utilizando eletrocoagulação ou fulguração, método terapêutico que emprega correntes de alta frequência para destruição da lesão.                                                                                                     | Serviço | 240 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 19 | Eletrocauterização de lesão transparietal de ânus – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.07.02.016-0</b><br><b>Descrição:</b> Consiste no procedimento em que se utiliza a eletricidade para aquecer tecidos com a finalidade de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos ou prevenir infecções localizadas no canal anal.                                                                                                                  | Serviço | 200 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 20 | Eletrocoagulação de lesão cutânea – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.004-0</b><br><b>Descrição:</b> Procedimento cirúrgico para retirada de pequenas lesões de pele através da eletrocoagulação. Consiste na destruição das lesões com o uso de eletrocautério ou bisturi elétrico, cuja energia transformada em calor é utilizada para destruir a lesão.                                                                                                              | Serviço | 200 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 21 | Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.009-0</b><br><b>Descrição:</b> Fulguração consiste no método terapêutico que emprega faíscas elétricas e eflúvios de alta frequência aplicados sobre lesões visando sua destruição e/ou remoção. A cauterização química consiste na aplicação de substância cáustica, geralmente um ácido, sobre a lesão cutânea, provocando sua remoção e/ou destruição. Até 05 (cinco) lesões. | Serviço | 200 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 22 | Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.007-4</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevos, cistos sebáceos e lipomas, incluindo a retirada da cápsula, com ou sem utilização de dreno. Inclui a sutura necessária, sendo realizada em ambiente ambulatorial.                                                                                         | Serviço | 500 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 23 | Biópsia/Punção de tumor superficial da pele – <b>CÓDIGO SIGTAP 02.01.01.002-0</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do organismo vivo para análise laboratorial. A amostra pode ser obtida por incisão, raspagem tissular, aspiração ou punção com agulha, visando o diagnóstico de lesões suspeitas da pele.                                                                                                           | Serviço | 200 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 24 | Biópsia de ânus e canal anal – <b>CÓDIGO SIGTAP 02.01.01.004-6</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na remoção de pequenos fragmentos de tecido do ânus ou canal anal para análise histopatológica, por meio de procedimento invasivo realizado em ambiente seguro e sob anestesia.                                                                                                                                                                                | Serviço | 200 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 25 | Incisão e drenagem de abscesso – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.010-4</b><br><b>Descrição:</b> Consiste em procedimento cirúrgico destinado à drenagem de coleção purulenta localizada na derme e tecido subcutâneo adjacente. Em alguns casos, pode ser necessária a colocação de dreno para facilitar a drenagem.                                                                                                                                                  | Serviço | 500 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 26 | Retirada de corpo estranho subcutâneo – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.01.01.011-2</b><br><b>Descrição:</b> Consiste na retirada de corpo estranho dos tecidos moles por meio de pequena incisão ou pelo próprio orifício da lesão, geralmente com necessidade de anestesia local.                                                                                                                                                                                         | Serviço | 500 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |
| 27 | Retirada de fio ou pino intraósseo – <b>CÓDIGO SIGTAP 04.08.06.035-2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Serviço | 150 | <b>Orçamento Sigiloso</b> |



|                           |                                                                                                                                                                                                         |  |  |                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------|
|                           | <b>Descrição:</b> Procedimento destinado à remoção de fios ou pinos ortopédicos intraósseos, especialmente aqueles cuja extremidade permanece exteriorizada através da pele, como os fios de Kirschner. |  |  |                           |
| <b>Valor Total em R\$</b> |                                                                                                                                                                                                         |  |  | <b>Orçamento Sigiloso</b> |

| <b>LOTE III</b>                             |                                                                                                                         |                |                   |                           |              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| <b>PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS</b> |                                                                                                                         |                |                   |                           |              |
| <b>Item</b>                                 | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valores em R\$</b>     |              |
|                                             |                                                                                                                         |                |                   | <b>Unitário</b>           | <b>Total</b> |
| 28                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Cirurgião Geral – CBO 225225 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>               | Consulta       | 1000              | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 29                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Ginecologista e Obstetra – CBO 225250 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>      | Consulta       | 480               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 30                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Psiquiatra – CBO 225133 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>                    | Consulta       | 480               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 31                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Ortopedista e Traumatologista – CBO 225270 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b> | Consulta       | 480               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 32                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Pediatra – CBO 225124 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>                      | Consulta       | 480               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 33                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Cardiologista – CBO 225120 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>                 | Consulta       | 300               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 34                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Urologista – CBO 225285 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>                    | Consulta       | 300               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 35                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Geriatra – CBO 225180 – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.007-2</b>                      | Consulta       | 240               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 36                                          | Prestação de serviços médicos – Médico da Saúde da Família – <b>CÓDIGO SIGTAP 03.01.01.006-3</b>                        | Mensal         | 12                | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| 37                                          | Prestação de serviços médicos – Médico Clínico (Plantonista) – CBO 225285                                               | Dias           | 365               | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |
| <b>Valor Total em R\$</b>                   |                                                                                                                         |                |                   | <b>Orçamento Sigiloso</b> |              |

3.1.1. O valor estimado é sigiloso, esse valor foi determinado após pesquisa de preços de acordo com a legislação vigente.

3.1.2. Os custos da presente contratação foram apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que foi consolidado em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

### 3.2 Detalhamentos dos Serviços

| <b>Detalhamento do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Quantidade Mensal</b> | <b>Quantidade Anual</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <p>A prestação do serviço de <b>procedimentos de pequenas cirurgias</b> consiste na realização de intervenções cirúrgicas de baixa complexidade, em ambiente ambulatorial ou hospitalar, conforme a necessidade do paciente e indicação médica.</p> <p>Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais médicos devidamente qualificados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), seguindo os protocolos clínicos e as normas sanitárias vigentes.</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação pré-operatória do paciente, incluindo anamnese e exame físico.</li><li>• Realização da cirurgia utilizando técnicas minimamente invasivas, com anestesia local ou conforme a necessidade do caso.</li><li>• Utilização de materiais esterilizados e dentro dos padrões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</li><li>• Monitoramento e acompanhamento do paciente durante e após o procedimento, garantindo a estabilidade clínica.</li><li>• Prescrição de medicamentos e orientações pós-operatórias.</li></ul> | -                        | 480<br>Procedimentos    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de laudos e registros médicos detalhados sobre o procedimento realizado.</li><li>• Encaminhamento para acompanhamento em caso de necessidade de atendimento complementar ou intercorrências.</li></ul> <p>Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do Município, mediante agendamento prévio ou atendimento emergencial, respeitando a carga horária e local designado pela administração municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |             |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico plantonista</b> consiste na atuação em regime de plantão, prestando atendimento médico de urgência e emergência em unidade de saúde designada pelo Município. O profissional deverá estar devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e cumprir a escala estabelecida pela administração municipal.</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a pacientes em situação de urgência e emergência, realizando diagnóstico clínico e prescrição de condutas terapêuticas.</li><li>• Realização de procedimentos médicos de baixa e média complexidade, incluindo suturas, estabilização de pacientes críticos e administração de medicamentos.</li><li>• Solicitação e interpretação de exames complementares disponíveis na unidade de saúde.</li><li>• Atendimento a pacientes encaminhados por serviços de triagem, encaminhando-os, se necessário, para unidades de maior complexidade.</li><li>• Preenchimento correto de prontuários, fichas médicas e laudos, garantindo o registro adequado do atendimento prestado.</li><li>• Orientação aos pacientes e familiares quanto à conduta clínica adotada e necessidade de acompanhamento médico posterior.</li><li>• Trabalho em equipe multidisciplinar, interagindo com enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais da unidade.</li><li>• Cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24 Horas, conforme escala definida pelo Município, podendo ser diurno ou noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da unidade de saúde.</p> | -         | 365         |
| <p>A prestação do serviço de <b>Médico da Saúde da Família</b> consiste no atendimento integral e contínuo aos indivíduos e famílias cadastradas na Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação. O profissional deverá atuar de forma humanizada, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas médicas individuais e coletivas, acompanhando pacientes em todas as faixas etárias, com enfoque na atenção primária à saúde.</li><li>• Efetuar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças crônicas e agudas, promovendo a continuidade do cuidado.</li><li>• Realizar visitas domiciliares, conforme necessidade dos pacientes e planejamento da equipe multiprofissional.</li><li>• Coordenar o cuidado dos pacientes, promovendo a integração com outros níveis de atenção à saúde e articulando encaminhamentos quando necessário.</li><li>• Atuar na prevenção de doenças e agravos, promovendo campanhas de vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos e demais grupos prioritários.</li><li>• Participar das ações de planejamento, avaliação e organização do processo de trabalho da equipe de Saúde da Família.</li><li>• Registrar de forma adequada e padronizada todas as informações clínicas dos pacientes no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e em prontuários eletrônicos.</li><li>• Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar, incluindo enfermeiros, agentes comunitários de saúde, técnicos e demais profissionais da atenção primária.</li></ul>                                                        | 160 horas | 1.920 horas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Desenvolver ações de educação em saúde para a comunidade, promovendo práticas saudáveis e orientações preventivas.</li><li>Cumprir as normativas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), garantindo a qualidade da assistência prestada.</li></ul> <p>O serviço será prestado de acordo com a carga horária de 40 horas semanais estabelecida pelo Município, podendo envolver atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) e visitas domiciliares, conforme as necessidades da comunidade atendida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |             |
| <p>A prestação do serviço de <b>Médico da Saúde da Família</b> consiste no atendimento integral e contínuo aos indivíduos e famílias cadastradas na Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação. O profissional deverá atuar de forma humanizada, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar consultas médicas individuais e coletivas, acompanhando pacientes em todas as faixas etárias, com enfoque na atenção primária à saúde.</li><li>Efetuar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças crônicas e agudas, promovendo a continuidade do cuidado.</li><li>Realizar visitas domiciliares, conforme necessidade dos pacientes e planejamento da equipe multiprofissional.</li><li>Coordenar o cuidado dos pacientes, promovendo a integração com outros níveis de atenção à saúde e articulando encaminhamentos quando necessário.</li><li>Atuar na prevenção de doenças e agravos, promovendo campanhas de vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos e demais grupos prioritários.</li><li>Participar das ações de planejamento, avaliação e organização do processo de trabalho da equipe de Saúde da Família.</li><li>Registrar de forma adequada e padronizada todas as informações clínicas dos pacientes no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e em prontuários eletrônicos.</li><li>Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar, incluindo enfermeiros, agentes comunitários de saúde, técnicos e demais profissionais da atenção primária.</li><li>Desenvolver ações de educação em saúde para a comunidade, promovendo práticas saudáveis e orientações preventivas.</li><li>Cumprir as normativas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), garantindo a qualidade da assistência prestada.</li></ul> <p>O serviço será prestado de acordo com a carga horária de 40 horas semanais estabelecida pelo Município, podendo envolver atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) e visitas domiciliares, conforme as necessidades da comunidade atendida.</p> | 160 horas | 1.920 horas |
| <p>A prestação do serviço de <b>Médico da Saúde da Família</b> consiste no atendimento integral e contínuo aos indivíduos e famílias cadastradas na Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação. O profissional deverá atuar de forma humanizada, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Ministério da Saúde.</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar consultas médicas individuais e coletivas, acompanhando pacientes em todas as faixas etárias, com enfoque na atenção primária à saúde.</li><li>Efetuar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças crônicas e agudas, promovendo a continuidade do cuidado.</li><li>Realizar visitas domiciliares, conforme necessidade dos pacientes e planejamento da equipe multiprofissional.</li><li>Coordenar o cuidado dos pacientes, promovendo a integração com outros níveis de atenção à saúde e articulando encaminhamentos quando necessário.</li><li>Atuar na prevenção de doenças e agravos, promovendo campanhas de vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos e demais grupos prioritários.</li><li>Participar das ações de planejamento, avaliação e organização do processo de trabalho da equipe de Saúde da Família.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 160 horas | 1.920 horas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Registrar de forma adequada e padronizada todas as informações clínicas dos pacientes no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e em prontuários eletrônicos.</li><li>• Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar, incluindo enfermeiros, agentes comunitários de saúde, técnicos e demais profissionais da atenção primária.</li><li>• Desenvolver ações de educação em saúde para a comunidade, promovendo práticas saudáveis e orientações preventivas.</li><li>• Cumprir as normativas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), garantindo a qualidade da assistência prestada.</li></ul> <p>O serviço será prestado de acordo com a carga horária de 40 horas semanais estabelecida pelo Município, podendo envolver atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) e visitas domiciliares, conforme as necessidades da comunidade atendida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |               |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico psiquiatra</b> consiste no atendimento especializado a pacientes com transtornos mentais, distúrbios comportamentais e condições psiquiátricas, visando o diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação psicossocial. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Psiquiatria, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas psiquiátricas para avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química, entre outros.</li><li>• Prescrever medicações psiquiátricas, acompanhando a evolução do paciente e ajustando a conduta terapêutica conforme necessário.</li><li>• Solicitar e interpretar exames complementares, quando necessário, para subsidiar o diagnóstico e tratamento.</li><li>• Realizar atendimentos individuais e, quando indicado, familiares, para orientação e apoio no tratamento do paciente.</li><li>• Elaborar laudos, pareceres médicos e relatórios necessários para acompanhamento terapêutico, benefícios previdenciários ou encaminhamentos.</li><li>• Trabalhar em equipe multidisciplinar, interagindo com psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais da saúde mental.</li><li>• Participar de reuniões clínicas e elaborar planos terapêuticos para pacientes atendidos na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).</li><li>• Realizar encaminhamentos para serviços especializados quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado.</li><li>• Cumprir as diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde referentes à assistência psiquiátrica.</li></ul> <p>Os atendimentos poderão ocorrer em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou demais unidades definidas pelo Município, de acordo com a demanda e a carga horária estabelecida de forma mensal.</p> | -            | 12 Meses      |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico pediatra</b> consiste na realização de atendimento especializado a crianças e adolescentes, visando a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições clínicas desde o nascimento até a adolescência. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Pediatria, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas pediátricas para avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil, com acompanhamento periódico e identificação precoce de possíveis alterações.</li><li>• Diagnosticar e tratar doenças comuns da infância, como infecções respiratórias, gastrointestinais, alergias, doenças exantemáticas, entre outras.</li><li>• Prescrever e acompanhar o uso de medicamentos, garantindo a segurança e eficácia do tratamento.</li><li>• Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, conforme a necessidade do paciente.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 40 Consultas | 480 Consultas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar crianças com condições crônicas, como asma, diabetes, epilepsia, distúrbios do desenvolvimento, entre outras.</li><li>• Atuar na prevenção de doenças, orientando sobre aleitamento materno, vacinação, nutrição infantil, higiene, e cuidados gerais.</li><li>• Emitir laudos, atestados e relatórios médicos, quando necessário.</li><li>• Realizar encaminhamentos para especialidades médicas ou serviços de referência quando necessário.</li><li>• Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais da saúde infantil.</li><li>• Participar de ações de saúde pública, campanhas de vacinação e programas de prevenção de agravos à saúde infantil.</li><li>• Cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade e humanização no atendimento.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais ou outros locais designados pelo Município, conforme demanda de consulta mensal estabelecida pela Secretaria.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |               |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico ortopedista</b> consiste no atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, incluindo ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas médicas para avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de patologias ortopédicas, incluindo doenças degenerativas, inflamatórias, traumáticas e congênitas.</li><li>• Atender pacientes com queixas de dor, limitação funcional, fraturas, luxações, entorses, deformidades e outras condições ortopédicas.</li><li>• Solicitar e interpretar exames complementares, como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais.</li><li>• Realizar procedimentos ambulatoriais, incluindo imobilizações, infiltrações, redução de fraturas e drenagens articulares, quando necessário.</li><li>• Prescrever medicamentos, fisioterapia, órteses e demais tratamentos necessários para a reabilitação do paciente.</li><li>• Encaminhar pacientes para tratamento cirúrgico quando indicado, fornecendo parecer técnico e orientações sobre a conduta a ser adotada.</li><li>• Emitir laudos, relatórios e pareceres médicos, conforme solicitação do Município ou necessidade do paciente.</li><li>• Trabalhar em conjunto com equipe multiprofissional, incluindo fisioterapeutas, enfermeiros, técnicos de imobilização ortopédica e outros profissionais da saúde.</li><li>• Participar de programas de prevenção de doenças e promoção da saúde musculoesquelética, orientando pacientes sobre posturas adequadas, prevenção de quedas, fortalecimento muscular e reabilitação funcional.</li><li>• Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e humanização no atendimento ortopédico.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatórios, hospitais ou outros locais designados pelo Município, conforme demanda de consulta mensal estabelecida pela Secretaria.</p> | 40 Consultas | 480 Consultas |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico urologista</b> consiste no atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e distúrbios do sistema urinário de homens e mulheres, além do sistema reprodutor masculino. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Urologia, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas médicas para diagnóstico e tratamento de doenças urológicas, como infecções urinárias, cálculos renais, incontinência urinária, disfunções</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 40 Consultas | 480 Consultas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <p>miccionais, doenças da próstata, disfunção erétil, infertilidade masculina, entre outras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitar e interpretar exames complementares, como ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, exames laboratoriais, urofluxometria e biópsias, conforme a necessidade do paciente.</li><li>• Realizar procedimentos ambulatoriais, incluindo sondagem vesical, biópsia prostática, retirada de cateteres ureterais, tratamento de fimoses, entre outros.</li><li>• Acompanhar pacientes com doenças crônicas urológicas, como hiperplasia prostática benigna, insuficiência renal e câncer urológico.</li><li>• Prescrever medicamentos e tratamentos conservadores ou cirúrgicos, conforme avaliação médica e protocolos clínicos.</li><li>• Encaminhar pacientes para tratamento cirúrgico especializado quando necessário, fornecendo parecer técnico detalhado.</li><li>• Emitir laudos, atestados e relatórios médicos, conforme solicitação do Município ou necessidade do paciente.</li><li>• Trabalhar em conjunto com equipe multiprofissional, interagindo com clínicos gerais, nefrologistas, ginecologistas, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde.</li><li>• Atuar na prevenção de doenças urológicas, promovendo campanhas de conscientização sobre saúde masculina, câncer de próstata, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e hábitos saudáveis para o sistema urinário.</li><li>• Cumprir as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e humanização no atendimento urológico.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios, hospitais ou outros locais designados pelo Município, conforme demanda de consulta mensal estabelecida pela Secretaria.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |               |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico cardiologista</b> consiste no atendimento especializado para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças cardiovasculares, visando a promoção da saúde do coração e a prevenção de complicações associadas. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Cardiologia, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas médicas para avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento de doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas, dislipidemia, entre outras.</li><li>• Solicitar e interpretar exames complementares, como eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA, exames laboratoriais e outros necessários para avaliação cardiológica.</li><li>• Prescrever medicamentos e acompanhar a resposta terapêutica, ajustando o tratamento conforme necessário.</li><li>• Realizar estratificação de risco cardiovascular e orientar medidas preventivas, incluindo mudanças no estilo de vida, controle da dieta, prática de atividades físicas e cessação do tabagismo.</li><li>• Acompanhar pacientes em uso de dispositivos cardíacos, como marcapassos e desfibriladores implantáveis, além de orientar sobre o manejo dessas condições.</li><li>• Atender pacientes com queixas agudas, como dor torácica, palpitações, dispneia e síncope, orientando a conduta adequada e encaminhamentos necessários.</li><li>• Emitir laudos, atestados e relatórios médicos para acompanhamento de tratamentos e benefícios previdenciários, quando necessário.</li><li>• Trabalhar em equipe multidisciplinar, interagindo com clínicos gerais, endocrinologistas, nefrologistas, fisioterapeutas e outros profissionais da área da saúde.</li><li>• Participar de programas de prevenção e promoção da saúde cardiovascular, realizando ações educativas e campanhas sobre doenças do coração.</li></ul> | 40 Consultas | 480 Consultas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Cumprir os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e humanização no atendimento cardiológico.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios, hospitais ou outros locais designados pelo Município, conforme demanda de consulta mensal estabelecida pela Secretaria.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |               |
| <p>A prestação do serviço de <b>médico ginecologista e obstetra</b> consiste no atendimento especializado a mulheres em todas as fases da vida, abrangendo a saúde ginecológica, acompanhamento da gestação, parto e puerpério, além da prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <p><b>1. Ginecologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar consultas médicas para avaliação clínica e acompanhamento da saúde da mulher, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas.</li><li>Diagnosticar e tratar doenças do sistema reprodutor feminino, como infecções ginecológicas, miomas, cistos ovarianos, endometriose, climatério e distúrbios hormonais.</li><li>Realizar exames ginecológicos, incluindo colpocitologia oncótica (Papanicolaou), exame clínico das mamas e avaliação ginecológica de rotina.</li><li>Solicitar e interpretar exames complementares, como ultrassonografia ginecológica, exames laboratoriais e outros necessários para o diagnóstico.</li><li>Aconselhar e prescrever métodos contraceptivos, realizando planejamento familiar conforme a necessidade da paciente.</li><li>Atuar na prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), oferecendo diagnóstico, aconselhamento e tratamento adequado.</li><li>Encaminhar pacientes para tratamento especializado ou procedimentos cirúrgicos, quando necessário.</li></ul> <p><b>2. Obstetrícia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar pré-natal, acompanhando a gestação desde a concepção até o parto, com foco na saúde materno-fetal.</li><li>Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem para monitoramento da gestação, como ultrassonografia obstétrica e exames de triagem pré-natal.</li><li>Diagnosticar e tratar intercorrências obstétricas, como hipertensão gestacional, diabetes gestacional e outras complicações da gravidez.</li><li>Orientar gestantes sobre parto humanizado, amamentação, cuidados neonatais e planejamento do puerpério.</li><li>Atuar na assistência ao parto normal ou cesáreo, conforme indicação clínica, garantindo um atendimento seguro e humanizado.</li><li>Realizar o acompanhamento pós-parto, promovendo suporte à amamentação e recuperação da saúde materna.</li></ul> <p><b>3. Outras Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Emitir laudos, relatórios e atestados médicos necessários para acompanhamento das pacientes.</li><li>Trabalhar em equipe multiprofissional, interagindo com enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais para garantir um atendimento integral à saúde da mulher.</li><li>Participar de campanhas de saúde pública voltadas à prevenção do câncer de colo de útero, câncer de mama e saúde sexual e reprodutiva.</li><li>Seguir as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade e humanização no atendimento ginecológico e obstétrico.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios, maternidades, hospitais ou outros locais designados pelo Município, conforme demanda de consulta mensal estabelecida pela Secretaria.</p> | 40 Consultas | 480 Consultas |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <p>A prestação do serviço de <b>médico geriatra</b> consiste no atendimento especializado à pessoa idosa, com enfoque na prevenção, avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições clínicas próprias do envelhecimento, visando preservar a autonomia, a capacidade funcional e a qualidade de vida do paciente. O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Geriatria, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas médicas para avaliação clínica integral da pessoa idosa, considerando os aspectos físicos, funcionais, cognitivos, emocionais e sociais relacionados ao processo de envelhecimento.</li><li>• Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças agudas e crônicas prevalentes na população idosa, como hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, doenças cardiovasculares, demências, depressão, Parkinson e outras condições geriátricas.</li><li>• Realizar avaliação geriátrica ampla, incluindo análise da capacidade funcional, mobilidade, equilíbrio, risco de quedas, estado nutricional, cognição, humor e grau de independência para as atividades da vida diária.</li><li>• Avaliar periodicamente os medicamentos utilizados pelo paciente, identificando riscos de interações, duplicidades, efeitos adversos e uso inadequado, com adoção de medidas para o uso seguro e racional de medicamentos.</li><li>• Solicitar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais exames complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico.</li><li>• Elaborar plano terapêutico individualizado, observando as condições clínicas, a funcionalidade, o contexto familiar e social, bem como as necessidades específicas de cada paciente.</li><li>• Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados cotidianos, alimentação, prevenção de quedas, prática de atividades físicas, adesão ao tratamento e manutenção da autonomia da pessoa idosa.</li><li>• Identificar situações de fragilidade, perda funcional, comprometimento cognitivo, negligência, abandono ou violência contra a pessoa idosa, adotando os encaminhamentos cabíveis à rede de proteção e assistência.</li><li>• Realizar encaminhamentos para outras especialidades e serviços de referência, quando necessários, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.</li><li>• Emitir laudos, relatórios, pareceres, atestados e demais documentos médicos relacionados ao acompanhamento do paciente, quando necessários e devidamente fundamentados.</li><li>• Trabalhar em equipe multiprofissional, interagindo com enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais envolvidos na atenção à saúde da pessoa idosa.</li><li>• Participar de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, envelhecimento ativo e educação em saúde direcionadas à população idosa e aos seus cuidadores.</li><li>• Cumprir os protocolos clínicos, as normas sanitárias e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento humanizado e seguro.</li></ul> <p>Os serviços serão prestados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios, hospitais, domicílios, quando tecnicamente indicado, ou outros locais designados pelo Município, conforme a demanda de consultas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> | 20 consultas | 240 consultas     |
| <p>A prestação do serviço de <b>Médico Cirurgião Geral – CBO 225225</b> consiste no atendimento médico especializado destinado à avaliação clínica e cirúrgica do paciente, contemplando <b>01 (uma) consulta pré-operatória e até 02 (duas) consultas pós-operatórias</b>, conforme a necessidade clínica, vinculadas ao mesmo acompanhamento. O profissional deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação regularmente registrada para atuação em Cirurgia Geral.</p> <p>O profissional deve estar com o cadastro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e possuir residência médica ou título de especialista em Cirurgia Geral, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE).</p> <p><b>Escopo do Serviço:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -            | 700 procedimentos |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consulta pré-operatória para avaliação clínica e cirúrgica do paciente, mediante análise da história clínica, exame físico, exames complementares disponíveis e indicação do procedimento;</li><li>• Confirmar a indicação cirúrgica, avaliando os riscos, benefícios, contraindicações e alternativas terapêuticas aplicáveis ao caso;</li><li>• Solicitar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais avaliações complementares necessárias à preparação do paciente;</li><li>• Verificar a necessidade de avaliação por outras especialidades médicas, inclusive avaliação cardiológica ou anestésica, quando clinicamente indicada;</li><li>• Orientar o paciente e seus familiares quanto ao procedimento proposto, aos cuidados pré-operatórios, ao período de jejum, ao uso ou à suspensão de medicamentos e às demais medidas preparatórias;</li><li>• Registrar no prontuário todas as informações clínicas, hipóteses diagnósticas, condutas adotadas, orientações prestadas e encaminhamentos realizados;</li><li>• Emitir relatórios, pareceres, solicitações de exames, prescrições, atestados e demais documentos médicos necessários ao acompanhamento do paciente;</li><li>• Realizar até 02 (duas) consultas pós-operatórias, conforme indicação clínica, para avaliação da evolução do paciente e identificação de possíveis intercorrências;</li><li>• Avaliar, nas consultas pós-operatórias, as condições da ferida cirúrgica, cicatrização, presença de sinais de infecção, dor, sangramento ou outras complicações;</li><li>• Realizar ou orientar a realização de curativos, retirada de pontos e demais cuidados pós-operatórios compatíveis com o atendimento ambulatorial, quando necessários;</li><li>• Prescrever medicamentos e estabelecer recomendações sobre alimentação, repouso, higiene, retorno às atividades habituais e demais cuidados relacionados à recuperação;</li><li>• Encaminhar o paciente para atendimento hospitalar, serviço de urgência, outra especialidade ou unidade de maior complexidade quando identificada intercorrência que ultrapasse a capacidade do atendimento ambulatorial;</li><li>• Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência;</li><li>• Cumprir os protocolos clínicos, as normas sanitárias, de biossegurança e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul> <p>Cada unidade do serviço compreenderá <b>01 (uma) consulta pré-operatória e até 02 (duas) consultas pós-operatórias</b>, vinculadas ao mesmo paciente e ao respectivo acompanhamento cirúrgico, sem cobrança adicional pelas consultas de retorno previstas neste item. Os atendimentos serão realizados em Unidade Básica de Saúde, ambulatório, hospital ou outro estabelecimento indicado pelo Município, mediante encaminhamento e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde. A execução do procedimento cirúrgico, os serviços de internação, os exames, os medicamentos e os materiais hospitalares não integram este item, salvo quando expressamente previstos em outro componente da contratação.</p> |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Forma de Prestação dos Serviços

A execução dos serviços médicos será realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, obedecendo aos critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades de saúde indicadas pelo Município de Cidelândia - MA, conforme a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 4.2. Regime de Execução

Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, por meio de empresa contratada, com profissionais devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma contínua ou intermitente, conforme a necessidade da Administração.



#### **4.3. Escopo da Prestação dos Serviços**

Os serviços médicos contratados deverão abranger:

- Atendimento médico ambulatorial e emergencial;
- Plantões médicos em unidades de saúde municipais;
- Realização de consultas especializadas;
- Emissão de laudos, pareceres técnicos e atestados médicos;
- Atendimento domiciliar, se necessário e previsto em contrato;
- Outros serviços correlatos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.4. Controle e Acompanhamento**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidores designados, que avaliarão o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados e adequação dos profissionais às exigências contratuais.

### **5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

5.1. Não se aplica.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- 
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. Além dos requisitos acima, a empresa deverá atender as exigências estabelecidas no edital.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro da Empresa** – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa correspondente e demais órgãos reguladores, se aplicável;

b) **Capacidade Técnica** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da contratação, com indicação do período, quantitativo e qualidade dos serviços prestados;

c) **Equipe Profissional** – Relação de profissionais médicos disponíveis para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos registros no CRM e RQE quando aplicável, e comprovantes de experiência compatível com as atividades previstas no Termo de Referência;

d) **Responsabilidade Técnica** – Indicação de um responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CRM, com comprovação de vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante;

e) **Comprovação de Regularidade Sanitária** – Documentos que atestem a conformidade da empresa com normas sanitárias e regulatórias vigentes para a execução dos serviços médicos.

**10.3. Exigências Adicionais** Além dos requisitos acima, a empresa deverá atender a eventuais exigências específicas estabelecidas no edital, garantindo total adequação às normas aplicáveis ao setor de saúde.



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13.1. Acompanhamento e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, que terão a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a qualidade dos atendimentos prestados.

### 13.2. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

Serão designados um gestor e fiscais do contrato, responsáveis por:

- a) Monitorar a execução dos serviços contratados;
- b) Conferir a adequação dos profissionais alocados e suas qualificações;
- c) Validar as escalas e registros de atendimento médico realizados;
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
- e) Notificar a contratada em caso de irregularidades ou descumprimentos contratuais.

### 13.3. Instrumentos de Controle

Para garantir a efetividade da gestão contratual, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

- a) **Relatórios de Execução dos Serviços** – Documento detalhado sobre os atendimentos realizados, incluindo quantitativos, especialidades e locais de execução;
- b) **Registros de Atendimento** – Planilhas ou sistemas informatizados que permitam o acompanhamento dos serviços prestados e sua conformidade com os termos contratuais;
- c) **Checklists de Qualidade** – Ferramenta utilizada pelos fiscais para avaliar a conformidade dos serviços médicos e identificar eventuais não conformidades;
- d) **Relatórios de Ocorrências** – Registro de eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou outras intercorrências relevantes.

### 13.4. Critérios de Avaliação de Desempenho

A contratada será avaliada periodicamente com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados e satisfação dos usuários;
- b) Cumprimento dos prazos e das escalas médicas estabelecidas;
- c) Atendimento às exigências regulatórias e contratuais;
- d) Disponibilidade e comprometimento dos profissionais alocados.

### 13.5. Aplicação de Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades conforme previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e eventual rescisão contratual.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 14.1. Medição dos Serviços Prestados

A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos efetivamente prestados pela contratada, conforme os registros oficiais e relatórios de acompanhamento elaborados pela Administração Municipal. A verificação será feita por meio dos seguintes documentos:



- a) Relatórios Mensais de Atendimento – Documento contendo o detalhamento dos serviços médicos prestados, incluindo quantitativos, especialidades médicas e unidades de atendimento;
- b) Registros de Atendimento – Comprovantes de atendimentos assinados pelos pacientes ou responsáveis, quando aplicável, e validados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Escalas e Frequências – Planilhas ou registros que comprovem a efetiva prestação dos serviços pelos profissionais alocados;
- d) Laudos e Pareceres Técnicos – Em casos específicos, a medição poderá considerar a entrega de laudos, pareceres médicos e exames realizados.

A validação da medição será realizada pelos fiscais do contrato, que atestarão a conformidade dos serviços prestados antes da liberação dos pagamentos.

#### **14.2. Faturamento e Apresentação de Notas Fiscais**

Após a conferência e validação dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao período de prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução dos Serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Planilhas de frequência e escalas médicas, quando aplicável;
- c) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento do pagamento.

#### **14.3. Prazo e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta da contratada, em até XX (definir prazo, geralmente 30 dias) dias após a apresentação da nota fiscal e a conferência da prestação dos serviços.

#### **14.4. Penalidades por Irregularidades na Medição**

Caso sejam identificadas divergências nos serviços medidos, a contratada será notificada para correção e esclarecimento. Se houver descumprimento contratual ou inconsistências nos registros apresentados, poderão ser aplicadas penalidades conforme previstas no contrato e na legislação vigente.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

### **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## **17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Cidelândia - MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Itens | Especificações     | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|--------------------|---------|------|----------|----------|
|       | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |         |      |          |          |

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



---

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R\$) | Impostos Federais (R\$) | Impostos Estaduais (R\$) | Preço de Venda/Serviço (R\$) | Custos Indiretos (R\$) | Lucro (R\$) | Margem de Lucro (%) |
|------|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 1    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 2    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 3    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 4    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 5    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 080/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐



Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026 (MINUTA)**

**Pregão Eletrônico N° 015/2026**  
**PROCESSO N° 080/2026**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 013/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Telefone:</b> |
| <b>Endereço:</b>            | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Representante Legal:</b> |                  |
| <b>RG:</b>                  |                  |
| <b>CPF:</b>                 |                  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| <b>Itens</b> | <b>Especificações</b>                                                   | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>P. Unit.</b> | <b>P. Total</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|
|              | XXXXXXXXXXXXXX<br><b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b> |                |             |                 |                 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail [compras@cidelandia.ma.gov.br](mailto:compras@cidelandia.ma.gov.br). A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.
- 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - 10.1.3. For liberado;
  - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS ASSINATURAS**

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**Pregão Eletrônico N° 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026**

**ANEXO V**

**CONTRATO N° XXX/2026**

**PROCESSO N° XXX/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **XXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica N° XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo n° XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |
| 2    |                |         |      |         |         |

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.



**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Recebimento do Objeto**

**5.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.



**5.1.2.** O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

**5.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

**5.1.5.** Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**5.1.6.** O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

**5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

## **5.2. Liquidação**

**5.2.1.** Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

**5.2.2.** O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

**5.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.2.4.** Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

**5.2.5.** A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6.** A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.



**5.2.6.** Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

**5.2.7.** Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b)** Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c)** CRF do FGTS;
- d)** CNDT.

**5.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

**5.2.9.** Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**5.2.10.** Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

### **5.3. Pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

**5.3.2.** Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

**5.3.3.** O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

**5.3.4.** Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

**5.3.5.** Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

**5.3.6.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

**5.3.7.** O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:



- 
- I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
  - II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
  - III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
  - IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
  - V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
  - VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
  - VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
  - VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

**5.4.** O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2026**.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Administração contratante:**

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;

IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;

V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;

VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Constituem obrigações da contratada:**

8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;

8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

8.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;

8.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;



**8.1.9.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;

**8.1.10.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:

**8.1.10.1.** informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

**8.1.11.** Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.13.** Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

**8.1.14.** Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.15.** Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

**8.1.16.** indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

**8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

- a)** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b)** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c)** à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d)** aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;
- e)** ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;



III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

**8.3.** Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



**9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

**9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**9.9.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**12.6.** Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**12.7.** Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



---

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**15.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

**15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;



III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

**16.3.** A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;

VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;

IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;

X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;

XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;

XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;

XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.



**16.4.** A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;
- III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

**19.2.** A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

**19.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

**19.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS**

**21.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



---

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Pregão Eletrônico N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF N°        | OBJETO          | UNIDADE REQUISITANTE |
|-----------------|-----------------|----------------------|
|                 |                 |                      |
| Processo Origem | BENEFICIÁRIA(O) |                      |
|                 |                 |                      |

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica n° 015/2026**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica n° 015/2026**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica n° 015/2026**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



---

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **080/2026**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônica nº 015/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA